



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 02 de julho de 2018.

Of. nº. 274/2018-DOP

Exmo. Sr.

JEFFERSON VERNIER

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

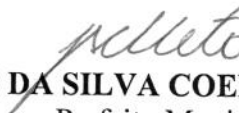
Assunto: **Projeto de Lei nº. 037/2018**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **037/2018**, de 11 de junho de 2018, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **Regime de Urgência**.

Trata o Projeto ora encaminhado da abertura de crédito adicional especial para Aquisição de Ambulância adaptada para Cadeirante.

Atenciosamente,


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 89412018

Data 02/07/18 às 16 h 15 min

Nome Renato

The background of the page features a large, faint watermark of the coat of arms of Santo Antônio da Platina. At the top is a crown-like structure with a central arch and radiating lines. Below this is a shield containing a stylized sun or star. The shield is flanked by two branches of coffee and tobacco. At the bottom, a ribbon banner wraps around the shield with the text "SANTO ANTÔNIO DA PLATINA".

PROJETO DE LEI:

- *037, de 11 de junho de 2018*
- *“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018”*



SUMÁRIO

- MINUTA.....01/20
- JUSTIFICATIVA02/20
- PARECER JURÍDICO03/20
- PARECER CONTÁBIL 05/20
- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO06/20
- DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000)07/20
- OFÍCIO Nº 880/2018 - SMS08/20
- EXTRATO BANCÁRIO.....09/20
- PORTARIA 2.563/17.....10/20
- PROPOSTA Nº 09571.543000/1180-0112/20
- ATA DA REUNIÃO ORD. 198ª - CMS14/20
- DESCRITIVO DA APLICAÇÃO DO RECURSO...17/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 037/2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 190.000,00 (cento e noventa mil reais), assim discriminado:

07.002 – 10.301.0428.2.225 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 518 R\$. 190.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 518 - Bloco de Investimento, conforme Proposta 09571.543000/1180-01 / Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica nº 2.4.1.8.08.11.01.00.00.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.633, de 31 de maio de 2017, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 11 de junho de 2018.


JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 037/2018

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, firmou com o Município de Santo Antônio da Platina a Proposta nº 09571.543000/1180-01 (cópia anexa), para aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde.

O Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, repassou para nosso Município o valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) para aquisição do referido equipamento, conforme extrato bancário em anexo.

A Proposta supracitada contém as especificações e características físicas do veículo a ser adquirido.

Estamos encaminhando também o Descritivo da Aplicação do Recurso, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Destacamos aqui os inúmeros benefícios que serão disponibilizados aos munícipes platinenses, visto que a unidade móvel de Saúde (ambulância) a ser adquirida é adaptada para proporcionar acessibilidade para pessoas com deficiência física (cadeirantes).

Para tanto, contamos com o habitual apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do projeto em tela.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 0688/2018

PROJETO DE LEI Nº 037/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei nº. 035/2018. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 037/2018 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, visando a aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, relativa a Proposta nº. 09571.543000/1180-01 do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, até o limite de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 023/2018; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Ofício nº. 880/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e seus anexos.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, visando a aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

relativa a Proposta nº. 09571.543000/1180-01 do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, até o limite de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexistente dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexistente dotação orçamentária e que os recursos serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº. 037/2018, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antônio da Platina, 20 de junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

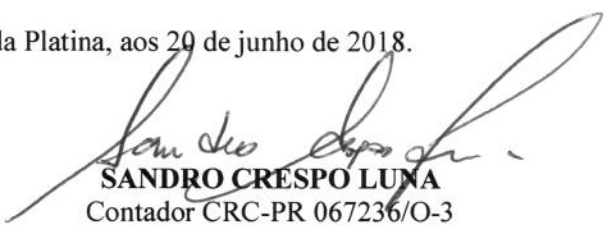


PARECER CONTABIL Nº. 023/2018

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 037, de 11 de junho de 2018, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
I – *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
II – *os provenientes de excesso de arrecadação;*
III – *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
IV – *o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*
§ 2º - *Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*
§ 3º - *Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
§ 4º - *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.*
3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) provenientes de excesso de arrecadação da FR **518 – Bloco de Investimento – Proposta nº 09571.543000/1180-01 Fundo Nacional de Saúde**, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II, § 1º, art. 43. Rubrica nº. 2.4.1.8.08.11.01;
4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.633, de 31 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2018, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 20 de junho de 2018.


SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 037, de 11 de junho de 2018 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 037/2018, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº 428

Ação da LDO a ser alterada: nº 2.225

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	7
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	428
PROJETO/ATIVIDADE	2.225
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSO	518

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2018	2019	2020
VALOR	190.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de arrecadação na FR 518 - Bloco de Investimento, conforme Proposta nº 09571.543000/1180-01 / Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal, no montante de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Santo Antônio da Platina, 11 de junho de 2018.


André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

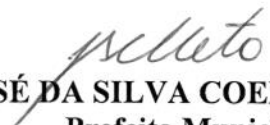
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 037/2018 que *“autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018”*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.660, de 30 de novembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº. 1.633, de 31 de maio de 2017 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$. 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Santo Antônio da Platina, 11 de junho de 2018.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº. 880 / 2018

Santo Antônio da Platina, 12 de abril de 2018.

Assunto: Solicitação de abertura de crédito.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a proposta de aquisição de equipamentos/material permanente com o nº 09571.5430001/18-001.

Considerando o depósito em conta investimento do Banco do Brasil agência 0426 – X, conta corrente nº 33615 – 7 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Considerando a Ata da Reunião Ordinária nº 198º do Conselho Municipal de Saúde que aprova o Plano de Aplicação deste valor.

Considerando o plano de Aplicação anexo.

Considerando a nova fonte instituída pelo Ministério da Saúde para investimento nº 518.

Solicito abertura de crédito no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil noventa reais) na fonte 518, conta corrente 33615 – 7, para a aquisição dos materiais constantes no Plano de Aplicação anexo.

Sendo o que se apresentava para o momento e certa de contar com a vossa habitual atenção. Fazemo-nos oportuno para externar-lhe os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Manoel
ANA CRISTINA MICO DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 010/2017

A Sua Excelência o Senhor,
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal
Nesta



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 426-X
Conta corrente 33615-7 PR 412410 FMS INVEST SUS
Período do extrato mês atual a partir do dia 14

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/04/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
15/05/2018	15/05/2018	9001	12130	632 Ordem Bancária	2.234.836.000.013	190.000,00 C	
15/05/2018		0000	00000	999 S A L D O			190.000,00 C
Invest.com Resgate Autom.							200.490,00 C
Saldo Disponível							390.490,00 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							30/05/2018
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2018
Saldo de fundos de investimento							
S PUBLICO SUPREMO							200.490,00

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.563, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; e

Considerando a Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a aplicação dos recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se Transporte Sanitário Eletivo ~~o veículo destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS~~, observando-se ainda que:

I - deve ser utilizado em situações previsíveis de atenção programada com a realização de procedimentos regulados e agendados, sem urgência, realizado por ~~veículos tipo lotação~~ conforme especificação disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM);

II - destina-se à população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e/ou de transporte em decúbito horizontal; e

III - aplica-se ao ~~deslocamento programado no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência~~, conforme pactuação.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados ao financiamento de veículos componente de projetos técnicos de implantação do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ~~elaborados dentro de políticas estaduais, do Distrito Federal e municipais de sistemas de transporte em saúde e previstos no planejamento regional integrado~~, conforme estabelecido no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º A apresentação de proposta deverá ser realizada por meio do acesso do gestor de saúde do Distrito Federal ou municipal ao Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 5º A especificação do veículo passível de financiamento, nos termos desta Portaria, é a constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br.

Art. 6º A análise, aprovação e a execução da proposta de projeto ocorrerão nos termos da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que deverá conter informação sobre o quantitativo de veículos necessários, com a inserção dos seguintes documentos:

I - ~~declaração do gestor descrevendo a necessidade~~, conforme modelo será disponibilizado no Portal da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS); e

II - ~~Termo de Compromisso assinado pelo Gestor Local assegurando o custeio e a manutenção~~ referente ao pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos, conforme modelo disponibilizado no Portal da SAS/MS e observado o disposto no art. 8º.

Art. 7º. ~~O número máximo de veículos a ser financiado~~ nos termos desta Portaria por município e Distrito Federal será determinado de acordo com o número de habitantes, na seguintes forma:

I - até 19.999 (dezenove mil novecentos e noventa e nove) habitantes: até 1 (um) veículo terrestre e 1 (um) veículo aquático;

II - de 20.000 (vinte mil) a 49.999 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes: ~~até 2 (dois) veículos terrestres e 2 (dois) veículos aquáticos;~~

III - de 50.000 (cinquenta mil) a 99.999 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes: até 3 (três) veículos terrestres e 3 (três) veículos aquáticos; e

IV - acima de 100.000 (cem mil) habitantes: até 4 (quatro) veículos terrestres e 4 (quatro) veículos aquáticos.

Art. 8º A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

I - ~~custeio fixo~~ as despesas administrativas e referentes a ~~impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras;~~ e

II - ~~custeio variável~~ as despesas relativas ao custo ~~por KM rodado~~, entre outras.

Art. 9º Nos termos do art. 18 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, os veículos deverão ser inseridos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), de acordo com a unidade beneficiária cadastrada na proposta. *Centro Social*

Art. 10. Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar as funcionais programáticas abaixo, nos seguintes termos:

I - funcional programática 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, GND 4 e na modalidade de aplicação 31 ou 41, quando proposta de projeto, analisada e aprovada pelo Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência, com indicação de CNES de central de gestão em saúde; e

II - funcional programática 10.302.2015.8581 - Estruturação de Unidades de Atenção Básica em Saúde, GND 4 e na modalidade de aplicação 31 ou 41, quando proposta de projeto, analisada e aprovada pelo Departamento de Atenção Básica, com indicação de CNES de unidade de atenção básica de saúde ou central de gestão em saúde.

Art. 11. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) da respectiva unidade da federação beneficiada.

Art. 12. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

após aquisição inserir no SCNE


**MINISTÉRIO
DA SAÚDE**
PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 09571.543000/1180-01
IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ 09.571.543/0001-33	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Endereço Completo TIRADENTES CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 86.430-000	UF PR	Município SANTO ANTONIO DA PLATINA

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
 ds_objeto:AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE
 28440010 - R\$ 190.000,00 - LEOPOLDO MEYER

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	CENTRO SOCIAL URBANO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	76.968.627/0001-00	CNES:	2783606
Endereço:	RUA TIRADENTES - CENTRO, CEP:86430000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO SOCIAL URBANO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	CNES:	2783606
---------------------------	--	--------------	---------

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO SOCIAL URBANO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Ambiente: Garagem			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	190.000,00	190.000,00
Característica Física	Especificação		
VEICULO 0 KM	SIM		
RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09	SIM		
COMBUSTÍVEL	DIESEL		
CAMBIO	MANUAL		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA		
TV COM KIT MULTIMÍDIA	POSSUI		
POTÊNCIA	MÍNIMO DE 130 CV		
TRAÇÃO	4 X 2		
CAPACIDADE TOTAL/ACESSO CADEIRANTE	MÍNIMO DE 7 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MIN. 3665 MM		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	1	190.000,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	190.000,00

DADOS BANCÁRIOS

CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
00426X	STO.ANTONIO PLATINA

ENDEREÇO

R.MAL.DEODORO,775 CENTRO CEP:86.430-000

**DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Termo de Compromisso Transporte Eletivo - termo de gestor local emenda.pdf

Modelo Declaração do Gestor - termo de gestor local emenda.pdf



Ata da Reunião Ordinária nº 198ª, do Conselho Municipal de Saúde.

Data: 13 de março de 2018 às 17:00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Tiradentes, nº 263 – Centro – Santo Antônio da Platina – PR.

Diretoria: Presentes: Rosângela Padilha, Maria Zenilda Ramos Sigo – Vice Presidente, Ana Cristina Micó da Costa, Cristiane Aparecida dos Reis, Gislaine Galvão Inácio dos Santos, Glair Souza Lemos Villas Boas, Josiane Aparecida Teixeira, Renata Fátima da Silva Freitas, Sílvia Dal-Ry Baechtold, Marcia Garcia Silva. **Ausentes os**

Conselheiros: Adriana Cristina Mendes de Almeida - **Secretária**, Beatriz Nogueira Rosa Reis, Fabio Henrique Patrial de Oliveira, Francisco Edno da Silva, Rosane Manarim Ferreira, Patricia Ana Cruz, Rosimar do Espírito Santo Moreira, Williane Villas Boas Alves, Rosana M. Bertolini Sílvia, Adenilson Francisco da Silva, Aparecida de Fátima Navarro, Elane Martins, Francisco Adriano Alves Ferreira, José Francisco da Silva, José Antônio Simioni, Celso Dias de Oliveira, José Ricardo Mariano, Maria de Fátima da Silva, Milton de Souza Coelho, Pedro José Martins, Padre Rosinei Toniatti, Padre Rubens Lopes Coelho, Sargento Marcelo Ferreira. **Abertura:**

“Há quorum”, a Srª Rosângela Padilha, deu início a reunião passando às pautas do dia.

Documentos: Nº 1 Auditoria do Tribunal de Contas da União em Santo Antonio da Platina, via sorteio pelo TCU, o porquê da auditoria realizada – o acesso a Atenção Básica, 02 (dois) usuários foram investigados em cada Unidade Básica de Saúde além da equipe de saúde. Rosângela realiza as leituras da conclusão da auditoria e os tópicos foram sendo discutidos e acordados entre Conselho e Secretaria de Saúde. Fica questionada a questão das visitas domiciliares realizadas pelos agentes comunitário de saúde e Ana Cristina Mico da Costa coloca a questão da auditoria realizada pela 19ª Regional de Saúde e que o mesmo consta com resultados negativos sobre as visitas e solicita ajuda do Conselho de visitas aleatórias junto a comunidade para monitoramento das visitas. Ana coloca que junto ao relatório final da Auditoria do TCU, foi alocada uma coluna com as ações realizadas e planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e será prestada conta junta ao Conselho no andamento das ações. Rosângela se propõe a realizar ações junto as Unidades de Saúde. Nº 2 Recurso Financeiro da Portaria das ações do PSE – Programa Saúde na Escola – Obesidade Infantil, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ações trimestrais – desenvolvido Plano de Aplicação disponível na secretaria de saúde. E apresentação do plano de aplicação do recurso estadual no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Deputado Estadual Márcio Paulik, que será utilizado para a pintura e reforma da UAPSF e UBS da Vila Claro Nº 3 A Sra Gislaine explanou que todo o 3º (terceiro) sábado de cada mês, meio período, ficará aberto das Unidades Básicas de Saúde para ações de prevenção em saúde e solicita apoio do conselho para divulgação e



deixa ciente que esta ativo a partir do mês de março. Nº 4 a diretora Gislaine Galvão explica que a SESA solicitou por e-mail via regional de saúde alterações para serem realizadas dentro do Plano Operativo Municipal de Adolescentes em Conflito com a Lei para que o recurso financeiro seja de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mês. Nº 5 A Srª Gislaine apresentou o Plano de Aplicação do recurso referente a Vigilância Alimentar e Nutricional no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a aquisição de materiais como: régua antropométrica, infatômetro dentre outros. Nº 6 A Srª Gislaine apresentou o plano de aplicação referente ao saldo remanescente de um repasse do APSUS no valor R\$ 18.284,01 (dezoito mil duzentos e oitenta e quatro reais e um centavo) que será utilizado para a aquisição de computadores para a secretaria e alguns setores. Nº 7 Apresentação da proposta da emenda nº 2844.0010.250004829.93201711 do Deputado Leopoldo Meyer no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que será utilizado para a aquisição de materiais para o CEM. Nº 8 Utilização de saldo remanescente da emenda nº 09571.543000/1150-01 no valor inicial de R\$ 151.300,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais) com saldo remanescente do Pregão Eletrônico nº 049/17, no valor de R\$ 71.652,20 (setenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Nº 9 Utilização de saldo remanescente da emenda nº 09571.543000/1150-02 no valor inicial de R\$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) com saldo remanescente do Pregão Eletrônico nº 077/17, no valor de R\$ 202.093,00 (duzentos e dois mil e noventa e três reais). Nº 10 Utilização de saldo remanescente da emenda nº 09571.543000/1150-04 no valor inicial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com saldo remanescente do Pregão Eletrônico nº 087/17, no valor de R\$ 71.810,00 (setenta e um mil oitocentos e dez reais). **As pautas do dia foram aprovadas por unanimidade.** Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta reunião às 18:15 horas, após leitura e aprovação da ata. Eu, Gislaine Galvão Inácio dos Santos – Secretária ad-hoc, lavrei e assino a seguinte ata que segue assinada pela diretoria do Conselho Municipal de Saúde e pelos presentes.

Rosangela Padilha de Rezende – Presidente

Maria Zenilda Ramos Sigo – Vice Presidente

Ana Cristina Micó da Costa

Cristiane Aparecida dos Reis



Gislaine Galvão Inácio dos Santos *ggisantos*

Glair Souza Lemos Villas Boas *Glair Souza Lemos Villas Boas*

Josiane Aparecida Teixeira *Aparecida*

Márcia Garcia Silva *Márcia Garcia Silva*

Renata Fátima da Silva Freitas *Renata Fátima da Silva Freitas*

Sílvia Dal-Ry Baechtold *Sil Baechtold*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Descritivo da Aplicação do Recurso do Incentivo
Financeiro através da Emenda Parlamentar nº
095715430001/18-001- Leopoldo Meyer
para aquisição de equipamento/material
permanente**

Município de Santo Antonio da Platina - PR

19ª Regional de Saúde

2018

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde: 13/03/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITO
JOSE COELHO NETO

VICE-PREFEITO
FRANCISCO MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA CRISTINA MICÓ DA COSTA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GISLAINE G. I. SANTOS

DIRETORA DA VIGILANCIA EM SAUDE
TATIANE NESPOLI CABRERA

Coordenadora da Atenção Primária
LUANA DE CASSIA BAIÃO INACIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIPTIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA
Proposta 095715430001/18-001

Apresentamos o Descritivo de Aplicação para o Incentivo Financeiro do Convênio Proposta 095715430001/18-001 do ano de 2018 referente a aquisição de equipamento/material permanente tendo como objeto da proposta: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, onde o repasse foi de R\$190.000,00 (NOVE mil reais) para execução no decorrer de 2018.

Descrição	Qtde	Valor estimado	Valor Total
a) Aquisição de Unidade Móvel de Saúde			
- Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 Cadeirante), 0 km, Veiculo 07 lugares, direção hidráulica, flex, computador de bordo, faróis de neblina, vidros e travas elétricas, ar condicionado e freios ABS.	01	190.000,00	190.000,00
Total		190.000,00	190.000,00

Prestação de Contas:

Conforme determina a Lei Complementar Federal nº 141/2012 as informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO Nº 05 /2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde /

FONTE: 518

Conta: Investimento – 33615-7

OBJETO: Aquisição de Transporte Sanitário para Secretaria Municipal de Saúde

Data: 02/05/2018

ITEM	Qtde.	UNID.	DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA
01	01	Unid.	Veiculo (com acessibilidade – 01 cadeirante) direção hidráulica, flex, computador de bordo, faróis de neblina, vidros e travas elétricas, ar condicionado e freios ABS
Justificativa: Os equipamentos se fazem necessário adquirir uma vez que o mesmo será necessário para transporte de pacientes com déficit motor para deslocamento em clinicas para sessões de fisioterapia e outros.			

GISLAINE GALVAO I. SANTOS
DIRETORA DO DEP. SAUDE
Dec. 02/2017